



RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 MODALIDADE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROJETOS ANALISADOS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO
CULTURAL PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

MODALIDADE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA – CATEGORIA I E II

Excelentíssima senhora Secretária de Cultura do Município de Patos– PB, Dr^a. Germana Nunes Wanderley de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº XX/2024, em consonância com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Patos– PB.

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem **apoio financeiro na forma de Premiação Cultural** nas categorias descritas no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Patos – PB, serão contemplados 43(Quarenta e três) projetos culturais.

Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Rubrica: 13 392 1004 2099 – Ações Emergenciais de Cultura

Elemento da Despesa: 3390.39 99 –Premiações Culturais



Fonte de Recursos: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.

Art. 5º - A PREMIAÇÃO CULTURAL SE DESTINA AO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA/CULTURAL de Segmentos, linguagens, expressões e manifestações.

§1º - Os critérios de seleção dos projetos no presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

§2º - Abaixo, segue tabela de pontuação de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados. A pontuação máxima é de 100,00 pontos.

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 10,00	Entre 11,00 e 30,00	Acima de 31,00	60,00
II	Até 5,00	Entre 6,00 e 20,00	Acima de 21,00	40,00

Art. 6º - Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
07	25/11	Publicação do resultado preliminar dos projetos inscritos
08	26/11	Abertura do prazo para recursos do resultado preliminar
09	29/11	Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados
10	02/12	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
11	03/12	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
12	13/12	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
13	16/12	Início da fase de pagamento dos projetos contratados
14	20/12	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à



Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Art. 7º - Documentos necessários

§1º – O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação pertinente ao prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio digital os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural, proponente selecionado, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estadual e municipal,

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

Art. 8º - Termo de Execução Cultural, após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

Art. 9º - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações relativas ao projeto contemplado.

Art. 10 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, Passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

Art. 11 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em instituição pública ou privada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



Art. 12 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação, habilitação e análise do projeto cultural.

Art. 13 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 14 – A Prefeitura Municipal definirá formato, local e data da cerimônia para recebimento da PREMIAÇÃO CULTURAL através de CARTA-CONVITE, comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 15 - Caso o Comitê de Trabalho da PNAB decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este às fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 16 – Se o responsável pela premiação não venha a comparecer na cerimônia de recebimento poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, salvo questões comprovadas de saúde que o impeça, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 17 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 18 - Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal, vir a se pronunciar através da pasta da cultura.

Art. 19 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Art. 20 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Art. 21 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura e nas redes sociais do município.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PNAB

SECULT PATOS - PB Nº 003/2024

RELAÇÃO FINAL DE PROJETOS ANALISADOS PARA EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Seq	NOME: PROPONENTE	Nº DOC. CPF/CNPJ	RESULTADO FINAL
01	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	05389004400	APROVADO
02	JOSIRENE DIAS DE MEDEIROS	46074856400	APROVADO
03	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUSA	020.539.104-45	APROVADO
04	CAIO DA SILVA CORDEIRO	70816023476	APROVADO
05	GIORGI CABRAL DANTAS	00810120470	APROVADO
06	JOSÉ ADRIANO SOUTO MEIRA	06425403497	APROVADO
07	MARIA APARECIDA DIAS ALVES	05116620417	APROVADO
08	CÍCERO THIAGO DE SOUZA	06975777403	APROVADO
09	ELIZABETH DO RÊGO DE ALBUQUERQUE	02925161421	APROVADO
10	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	01977454402	APROVADO
11	MARIA DO CARMO SOUTO FERNANDES	51812983468	APROVADO
12	IVONEIDE VIEIRA DA SILVA	68998350459	APROVADO
13	ROSICLEIDE ALVES	930.429.064-34	APROVADO
14	JOÃO PAULO PEREIRA SILVA	04765428478	APROVADO
15	LUCIELBA DO CARMO DE LIMA	06273375461	APROVADO
16	ELIANE NICACIO DE LUCENA	42410118453	APROVADO
17	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	04827971420	APROVADO
18	LIONEIDE ARAUJO ALVES	02029327450	APROVADO
19	BERNADETH BATISTA XAVIER DE SÁ	06471567413	APROVADO
20	FRANCISCA DE FIGUEIREDO	06471567413	APROVADO
21	MAYK STEFESON FIGUEREDO E SILVA	107277124-11	APROVADO
22	EDSON LIMA DA COSTA	008039484-17	APROVADO
23	MARIA DO SOCORRO ALVES DE FIGUEIREDO	05913699408	APROVADO
24	ROSA MARIA LUCENA GARCIA	64579220404	APROVADO



SECULTE
SECRETARIA DE CULTURA
TURISMO E ESPORTE



GOVERNO FEDERAL



25	ERINALDA DE SOUZA GONÇALVES	02514169410	APROVADO
26	FRANCISCA FERNANDES	39634116434	APROVADO
27	MARIA LUCIA SOUTO FERNANDES	30089000463	APROVADO
28	SINESIA FIRMINO PEREIRA	20465165400	APROVADO
29	GISLEUDO ARAÚJO DE LIMA	030.654.424-50	APROVADO
30	AURICEIA DE LIMA FERREIRA	88450392420	APROVADO
31	ALAIDE NUNES DA SILVA	491.684.794-68	APROVADO
32	RUTE DA COSTA	031.471.484-75	APROVADO
33	JACYENE FERREIRA DE ALMEIDA SOUSA	066.268.204-19	APROVADO
34	ZILDOMAR DE LUCENA SEVERINO	05750026469	APROVADO
35	JOSÉ LUCIMAR SOARES DOS SANTOS	030.582.354-02	APROVADO
36	MARIA IZABEL ALVES ROLIM	057.789.544-33	APROVADO
37	JOSÉ DE SOUSA LÚCIO FILHO	04955459455	APROVADO
38	MARCIA GUEDES DA SILVA SANTOS	69168969434	APROVADO
39	DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER	07707191471	APROVADO
40	FRANCISCA PAULA FRANÇA LOPES	08551700421	APROVADO
41	SONIA MARIA ALVES RODRIGUES	646496014-87	APROVADO
42	BRUNO DELFINO DA SILVA	10344397408	APROVADO
43	ARTHUR KARINE ESCARIÃO DE MEDEIROS	0952939480	APROVADO

Ficam desde já os aprovados, notificados de que deverão até o dia 13 de dezembro apresentarem cópias dos documentos solicitados no Art. 27, do Edital nº 003-2024

Em 02 de dezembro de 2024

Dr. Germana Nunes Wanderley de Alencar
Secretária de Cultura do Município de Patos- PB